



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 676

Dispõe sobre aquisição de dois motores a óleo diesel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir dois motores a óleo diesel para adaptar em dois caminhões da municipalidade.

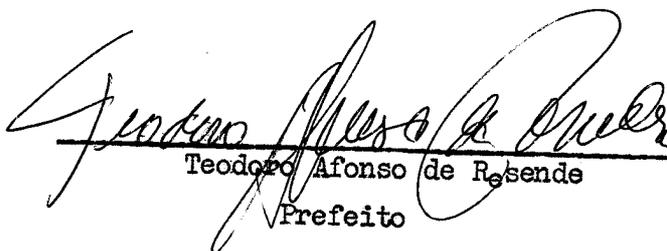
Art. 2º - A aquisição ou permuta a que se refere o art. 1º, será feita de conformidade com os princípios legais.

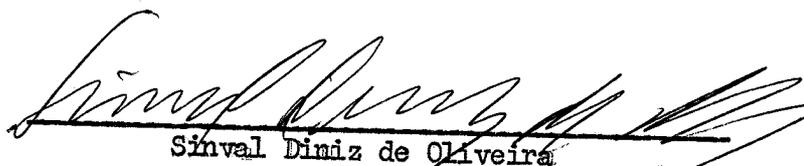
Art. 3º - Para fazer face as despesas do art. 1º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar os motores a gasolina nºs dos referidos veículos: OM.0952 - Chassi-C 653 EBR 07018 - R e OM.2260 - C 653-CDR- 36277-B. Vendendo ou permutando por dois motores a óleo diesel e a dispender até a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil Cruzeiros) .

Art. 4º - Fica aberto o Crédito Especial de cr\$ 100.000,00 (Cem mil Cruzeiros), à seguinte dotação Orçamentária: 4.1.3.0.00 - Equipamentos e Instalações.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 14 de fevereiro de 1977


Teodoro Afonso de Resende
Prefeito


Síval Diniz de Oliveira